Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 29/10/2026
Publicação: 29/10/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Junta de Programação Orçamentária e Financeira - SEPOG-JPOF

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos, análise e prazos para emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional no âmbito do encerramento do exercício financeiro de 2026.

A Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019,

Considerando o disposto no art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019, que regulamenta a Junta de Programação Orçamentária e Financeira, especialmente quanto ao alinhamento estratégico, à melhoria da qualidade do gasto público e à institucionalização de rotinas de governança;

Considerando o Decreto nº 31.816, de 20 de julho de 2026, que instituiu Grupo de Trabalho Intersetorial para acompanhar o encerramento do exercício financeiro de 2026 e do mandato governamental, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal no âmbito do Poder Executivo estadual; e

Considerando o Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, para Poderes e órgãos do estado de Rondônia, exigindo dos órgãos o cumprimento rigoroso dos prazos e orientações orçamentárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos, os critérios de análise processual e o fluxo de tramitação para a emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional, nos termos do parágrafo único do art. 14 e do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, visando assegurar a regularidade e a transparência na execução da despesa pública.

§1º As solicitações de emissão de Nota de Empenho deverão observar o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§2º É obrigatório o cumprimento integral dos procedimentos descritos no fluxograma constante do Anexo II, o qual poderá ser atualizado, se necessário.

Art. 2º A emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional será realizada em razão das disposições do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 2026, que estabelece a data-limite de 30 de novembro de 2026 para emissão de Nota de Empenho em geral.

Parágrafo único. A emissão de Nota de Empenho de forma excepcional, cuja data-limite de emissão encerra-se em 16 de dezembro de 2026, aplica-se exclusivamente às despesas relativas a:

I - à educação;
II - à saúde;
III - às transferências constitucionais/legais;
IV - às emendas parlamentares;
V - à dívida pública;
VI - aos aportes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estadual;
VII - às obrigações tributárias;
VIII - aos precatórios;
IX - às determinações judiciais;
X - à folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;
XI - às entidades da administração indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenham disponibilidade financeira;
XII - ao relevante interesse público, autorizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog; e
XIII - às realizadas com recursos provenientes de operações de crédito.

Art. 3º As solicitações de emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional observarão os seguintes prazos e procedimentos:

§ 1º Para as despesas excepcionalmente admitidas nos termos do parágrafo único do art. 14, do Decreto nº 32.011, de 2026, a data-limite para solicitação de empenho será 14 de dezembro de 2026 e, para emissão da respectiva Nota de Empenho, 16 de dezembro de 2026, sem exceções.

§ 2º Nos casos previstos no inciso XII do art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 32.011, de 2026, nos quais é necessária a autorização por parte da Sepog, os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, incluídas as autarquias e empresas estatais dependentes, observarão os seguintes procedimentos:

I - para as fontes de recursos controladas pelo Tesouro, constantes no Anexo V do Decreto nº 32.011, de 2026:

a) o órgão ou entidade responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até a data-limite de 14 de dezembro de 2026, justificativa formal e detalhada, evidenciando a necessidade da emissão excepcional da Nota de Empenho;

b) a Sefin realizará análise quanto à disponibilidade e à programação financeira para o respectivo desembolso;

c) atendidos os pressupostos financeiros, a Sefin encaminhará o processo à Sepog;

d) a Sepog realizará análise quanto à disponibilidade e à programação orçamentária-financeira e, em caso de deferimento, procederá à liberação do Grupo de Programação Financeira - GPF.

II - para as demais fontes de recursos:

a) o órgão ou entidade responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à Sepog, até a data-limite de 14 de dezembro de 2026, justificativa formal e detalhada, evidenciando a necessidade de emissão excepcional da Nota de Empenho, acompanhadas de documentação comprobatória e, devidamente atestada pelo Gestor da unidade, acerca da disponibilidade financeira;

b) a Sepog realizará a análise acerca da disponibilidade e programação orçamentária-financeira;

c) atendidos os pressupostos da solicitação, a Sepog procederá à liberação do GPF.

§ 3º Para as despesas custeadas com recursos provenientes de exercícios anteriores, fica dispensada a autorização da Sefin, nos termos do inciso III do § 2º do art. 15 do Decreto nº 32.011, de 2026, desde que limitadas a crédito adicional aberto anteriormente e que haja disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos.

§ 4º Na ausência de justificativa ou de documentação indispensável à análise, poderá ser solicitada a complementação da instrução processual, quando viável e dentro dos prazos previstos no art. 15, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 2026. Persistindo a insuficiência documental ou sendo inviável sua complementação em tempo hábil, a solicitação será indeferida mediante decisão motivada, registrada no respectivo processo, com ciência à Controladoria Geral do Estado - CGE, para fins de acompanhamento e de prestação de contas.

Art. 4º Os processos relativos às solicitações de emissão de empenho em caráter excepcional serão encaminhados à Sefin e à Contabilidade Geral do Estado - Coges para fins de controle e levantamento, cabendo-lhes dar ciência à CGE.

Art. 5º Após as 18h do dia 30 de novembro de 2026, as dotações orçamentárias disponíveis relativas aos GPF pendentes de empenho serão estornadas para fins de reprogramação orçamentária, com vistas à priorização de demandas supervenientes.

Parágrafo único. Constituem exceções integrais as unidades gestoras vinculadas às áreas de saúde, educação e dívida pública, bem como aquelas relativas às transferências constitucionais e legais, às emendas parlamentares, às sentenças judiciais, aos aportes ao RPPS e às obrigações de natureza tributária.

Art. 6º Após as 18h do dia 16 de dezembro de 2026, o Órgão Central de Orçamento promoverá a anulação das dotações orçamentárias disponíveis e adotará os demais atos e procedimentos, de sua competência, necessários ao fechamento de contas e ao encerramento do exercício financeiro, nos termos do Decreto nº 32.011, de 2026, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Os prazos estabelecidos nesta Portaria subordinam-se às disposições do Decreto nº 32.011, de 2026, e a suas eventuais alterações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

Modelo de solicitação de emissão de Nota de Empenho

Unidade Gestora	Fonte/destinação do recurso	Grupo de Natureza de Despesa - GND	Grupo de Programação Financeira - GPF	Valor da Solicitação	Nº do Processo de Contratação	Data que o recurso financeiro será utilizado	Justificativa pormenorizada para autorização

ANEXO II

Fluxograma - Solicitação de emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional

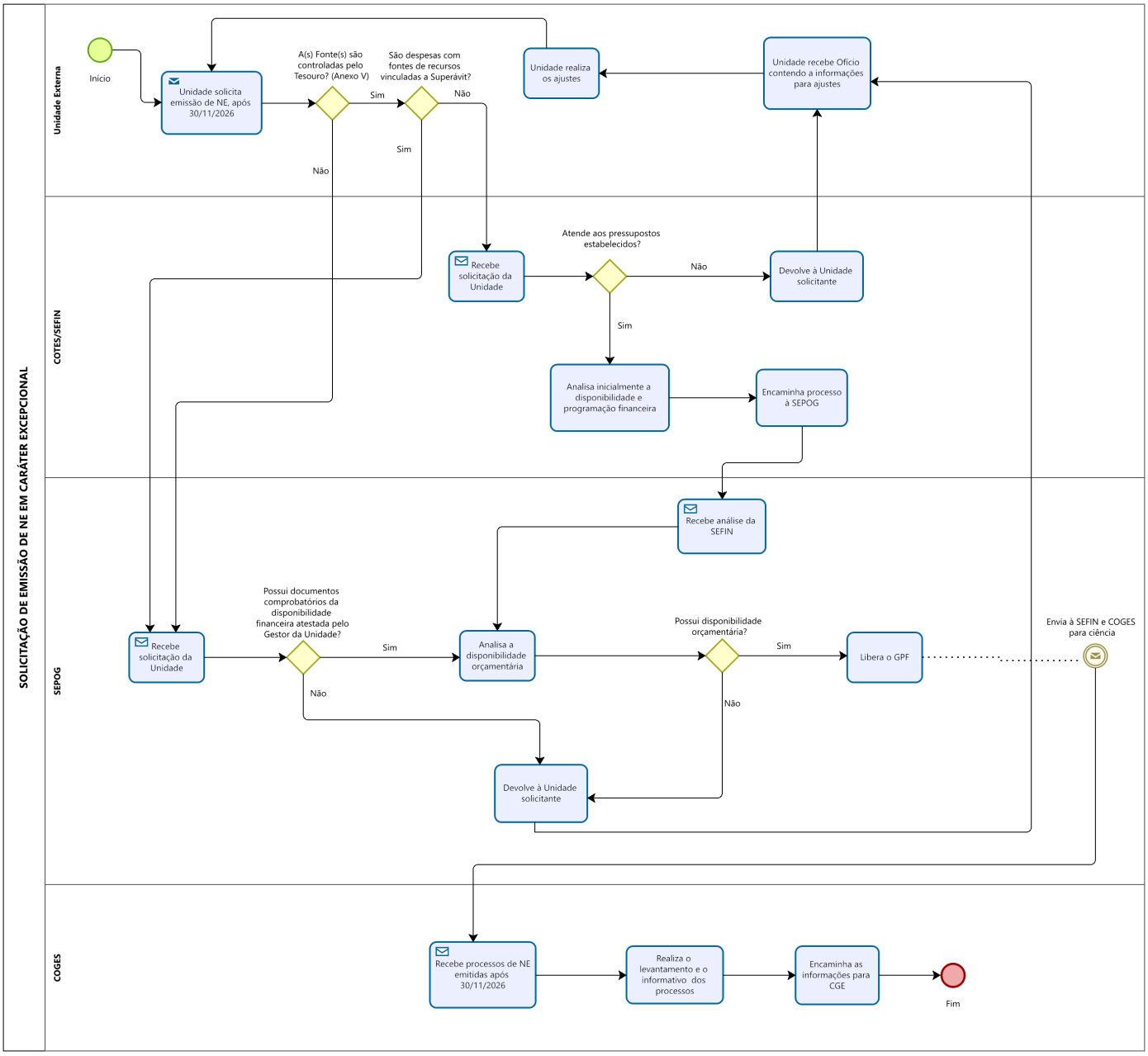

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** , **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 27/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino** , **Controlador-Geral**, em 27/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Presidente**, em 29/10/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78020663** e o código CRC **0527199E**.